

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA				
Nº	FUNÇÃO/	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL (RS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	ENGENHEIRO (A) CIVIL	03	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	40 HORAS
2	ENGENHEIRO (A) ELÉTRICO	01	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	40 HORAS
3	ENGENHEIRO (A) QUÍMICO OU ENGENHEIRO (A) SANITARISTA	01	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	40 HORAS
4	ARQUITETO (A) E URBANISTA	02	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	40 HORAS
ENGENHEIRO (A) CIVIL				
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.				
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, gerenciar e fiscalizar as obras e serviço de engenharia desenvolvidos, tais como: recapeamento asfáltico de vias, terraplenagem, manutenção dos equipamentos públicos; elaborar projetos executivos de engenharia para atendimento às demandas da Secretaria; elaborar orçamentos para obras de pavimentação, limpeza e manutenção do sistema de microdrenagem, limpeza da macrodrenagem; interagir e acompanhar quando necessário serviços de manutenção da rede de esgoto e abastecimento de água, interagindo assim com a Comepsa; elaborar orçamentos para obras/serviços de drenagem, entre outras que se fizerem necessárias para atendimento às demandas; elaborar projetos; elaborar Termos de Referência, elaborar Relatórios de acompanhamento de obras, Boletins de Medição, Memória de Cálculo, Documentação Fotográfica, <i>As Built</i> das obras em execução; Planejar e acompanhar a implantação dos projetos e obras em andamento; analisar os projetos de interesse do município elaborados por consultorias; efetuar visitas rotineiras nos locais das obras e serviços; elaborar e solicitar, quando for o caso, termos aditivos devidamente justificados, com análise de preços e de cronogramas; comprovação de capacidade técnica, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Currículo; desenvolver outras atividades que sejam demandadas e compatíveis com a sua formação.				
ENGENHEIRO (A) ELÉTRICO				
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.				
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, gerenciar e fiscalizar as obras e serviço de engenharia desenvolvidos, tais como: manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, aumento da eficiência energética da iluminação pública; elaborar projetos executivos de engenharia para atendimento às demandas da Secretaria; elaborar orçamentos para obras de elétrica, entre outras que se fizerem necessárias para atendimento às demandas; elaborar projetos; elaborar Termos de Referência, elaborar Relatórios de acompanhamento de obras, Boletins de Medição, Memória de Cálculo, Documentação Fotográfica, <i>As Built</i> das obras em execução; Planejar e acompanhar a implantação dos projetos e obras em andamento; analisar os projetos de interesse do município elaborados por consultorias; efetuar visitas rotineiras nos locais das obras e serviços; elaborar e solicitar, quando for o caso, termos aditivos devidamente justificados, com análise de preços e de cronogramas; comprovação de capacidade técnica, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Currículo; desenvolver outras atividades que sejam demandadas e compatíveis com a sua formação.				
ENGENHEIRO (A) PRODUÇÃO OU ENGENHEIRO (A) QUÍMICO				
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.				
ATRIBUIÇÕES: Planejar e Fiscalizar a operação de coleta domiciliar, coleta seletiva e coletas alternativas; Planejar e Fiscalizar operação de limpeza da faixa de areia; Planejar e Fiscalizar operação em Aterro e Unidades de Compostagem; Elaboração de Boletins de Medição, Memória de Cálculo, relatório fotográfico; elaborar e solicitar, quando for o caso, termos aditivos devidamente justificados, com análise de preços e de cronogramas; comprovação de capacidade técnica, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Currículo; desenvolver outras atividades que sejam demandadas e compatíveis com a sua formação.				
ARQUITETO (A) E URBANISTA				
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.				
ATRIBUIÇÕES: Elaborar e analisar estudos de concepção, planos urbanísticos e projetos de arquitetura, paisagismo e urbanismo; elaborar relatórios de trabalhos relacionados com a sua especialidade; desempenhar atividades referentes a planejamento físico, local, urbano e regional, bem como serviços afins e correlatos; elaborar os projetos de interesse do município; fornecer subsídios necessários para a deflagração de processos licitatórios; efetuar, em campo e/ou através de projetos, levantamento de quantitativos de materiais e serviços para elaboração de orçamentos; acompanhar e fiscalizar, quanto à correta execução, as obras em andamento; elaborar <i>As Built</i> das obras em execução; Planejar e acompanhar a implantação dos projetos e obras em andamento; analisar os projetos de interesse do Município elaborados por consultorias; elaborar Planos de Ação; Conhecimento em Gestão Pública; comprovação de capacidade técnica, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT ou Currículo; conhecimento em AutoCAD e SKETCHUP; conhecimento e participação em processos licitatórios; desenvolver outras atividades que sejam demandadas e compatíveis com a sua formação.				

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador: DFFCBF11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2022 DE 30/06/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS/PE, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, com base na autorização contida no Decreto Municipal nº 041/2022 de 15 de junho de 2022, publicado no Portal da Transparência do Município de Panelas-PE em 23 de junho de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 23 de junho de 2022 - Edição 3116 - Código Identificador: 4242DEEA, comunica que realizará Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de 66 (sessenta e seis) vagas de PROFESSORES SUBSTITUTOS, mais formação de Cadastro de Reserva, para o exercício das Funções de PROFESSOR CLASSE I, PROFESSOR CLASSE II, PROFESSOR CLASSE III e PROFESSOR CLASSE IV, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 813 de 23/12/1998, para atuarem na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano – anos iniciais) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano – anos finais), conforme especificado no ANEXO I e ANEXO II deste Edital. Composto os quadros da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da administração pública municipal, em razão de eventuais licenças e afastamentos temporários apresentados pelos servidores efetivos municipais, conforme especificado no ANEXO II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, a depender da necessidade, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período.

1.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório, para as Funções de PROFESSORES SUBSTITUTOS para atuarem na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano – anos iniciais) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano – anos finais). Consistindo a primeira etapa em 01 (uma) Avaliação Curricular (TITULAÇÃO ACADÊMICA) e a segunda etapa em 01 (uma) Avaliação Prática (REDAÇÃO), apenas para os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa, conforme dispõe o Anexo IV e as regras constantes neste Edital.

1.3 O processo seletivo regido por este Edital visa a contratação de 66 (sessenta e seis) vagas de PROFESSORES SUBSTITUTOS, mais formação de Cadastro de Reserva, para atuarem na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano – anos iniciais) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano – anos finais), conforme autorização do Senhor Prefeito, através do Decreto Municipal nº 041/2022 de 15 de junho de 2022, tendo como base a justificativa exarada pela Secretaria de Educação do Município.

1.4 Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico <http://www.panelas.pe.gov.br/> ou diretamente no link <https://panelas.pe.gov.br/selecaosimplificada2022/> devendo o resultado final ser homologado pela Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos e Secretaria de Educação, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Panelas-PE.

1.4.1 A Lei Municipal nº 1.016/2017 de 01 de agosto de 2017, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Panelas/PE. O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco encontra-se disponível no link <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

1.4.2 A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal Brasileira. O Portal da Transparência de Panelas/PE encontra-se disponível no link <http://www.panelas.pe.gov.br/>.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Panelas/PE, através da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos e Secretaria de Educação.

3. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À FUNÇÃO A SER PREENCHIDA

3.1 A Função, Salário Base, Carga Horária, Requisitos de Formação para Desempenho da Função, estão descritos no ANEXO II e as atribuições constam no ANEXO III deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições presenciais e à distância para esta Seleção Pública Simplificada estão abertas e serão realizadas no período de 25 de julho de 2022 a 25 de agosto de 2022, para todos os(as) candidatos(as), sendo as inscrições pagas, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por 01 (uma) inscrição, conforme cronograma no ANEXO I.

4.2 No ato da inscrição, presencial ou à distância, o(a) candidato(a) deverá:

a) Informar sua titulação, dados que servirão de base para a avaliação curricular e classificação no certame; e

b) Informar todos os demais dados solicitados pela FICHA DE INSCRIÇÃO: ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Parte 1) e ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DOCUMENTOS (Parte 2).

4.2.1 A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA de que tratam a alínea (a) e (b) do item 4.2, deverão ser entregues PRESENCIALMENTE na Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Panelas, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Panelas – PE, CEP: 55.470-000, em dias úteis e no horário das 7h às 13h. Ou, deverão ser entregues À DISTÂNCIA, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Panelas, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Panelas – PE, CEP: 55.470-000.

4.2.1.1 No momento da Inscrição na Modalidade Presencial, será gerado boleto bancário. O boleto bancário será entregue para o candidato(a).

4.2.1.2 No momento da Inscrição na Modalidade à Distância via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), será gerado boleto bancário. O boleto bancário será encaminhado para o candidato(a) através do e-mail e/ou WhatsApp cadastrado, conforme dados constantes na FICHA DE INSCRIÇÃO: ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Parte 1) e ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DOCUMENTOS (Parte 2).

4.2.1.3 Só serão homologadas as inscrições que obtiverem confirmação de pagamento do boleto bancário, e/ou as inscrições que forem deferidas de isenção de taxa de inscrição, conforme regras e prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma de Atividades desde edital.

4.3 Com base Inciso VIII, Art. 37, da Constituição Federal do Brasil e o estabelecido no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, às pessoas com deficiência, fica assegurado o direito de se inscreverem na presente Seleção Pública Simplificada, desde que as atribuições constantes do ANEXO III, sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Para esses, será reservado o percentual de 5 % (cinco por cento) de vagas, após, a Formação de Cadastro de Reserva em lista específica para cada Função.

4.3.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamentam a Lei Federal nº 10.048/00 e Lei Federal nº 10.098/00.

4.3.2 Os(as) candidatos(as) deverão, na data e local previstos no ANEXO I, apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Equipe Multiprofissional ou Junta Médica determinada pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e determinará se o grau de deficiência o capacita para o exercício das funções para a Função a que concorreu.

4.3.2.1 Os casos específicos, de laudo médico pericial que ateste deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível terão validade por tempo indeterminado, conforme dispõe o Art. 1 da Lei Estadual PE nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021, que acresceu o Art. 14-B na Lei Estadual PE nº 14.789, de 01 de outubro de 2012.

4.3.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente no seu art. 7º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere à Avaliação Curricular (TITULAÇÃO ACADÊMICA) e aos critérios de classificação exigidos para todos os(as) candidatos(as).

4.3.4 O laudo médico deverá atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID (OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), que deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c) apresentar a provável causa da deficiência;
- d) apresentar os graus de autonomia;
- e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 (doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data de início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e
- j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

4.3.5 O(a) candidato(a) que não apresentar o laudo mencionado no Item 4.3.4 e/ou não apresentar laudo estabelecido nos critérios do item 4.3.2.1, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, a lista de pessoas sem deficiência.

4.3.6 A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será efetuada com as informações da pontuação de todos os(as) candidatos(as), inclusive a das pessoas com deficiência, separadamente.

4.3.7 O órgão responsável pela realização do processo seletivo terá a assistência de equipe multiprofissional, sendo que um dos profissionais deverá ser médico e os demais profissionais da carreira a que concorrerá o candidato.

4.3.8 Os(as) candidatos(as) deficientes aprovados/as serão, quando convocados(as), submetidos, obrigatoriamente, à avaliação por Equipe Multiprofissional, com a finalidade de ratificar a deficiência declarada e aferir a compatibilidade daquela com a natureza da função e com o exercício das atribuições (ANEXO III) da Função a qual o(a) candidato(a) concorre.

4.3.9 A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação.

4.3.10 Caso a deficiência seja incompatível com a natureza das atribuições da Função, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Pública Simplificada.

4.3.11 O(a) candidato(a) cuja deficiência não seja ratificada pela Equipe Multiprofissional constará apenas na lista geral de classificação, na condição de pessoa sem deficiência.

4.3.11.1 Da decisão proferida pela Equipe Multiprofissional caberá recurso, conforme dispõe calendário do ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, deste Edital.

4.3.12 Na hipótese de não haver ocorrido inscrições de candidatos(as) com deficiência, ou de os inscritos não lograrem aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, a Formação de Cadastro de Reserva e Posterior Contratação temporária que lhes forem legalmente reservadas serão transferidas às pessoas sem deficiência.

4.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 Estarão isentos do pagamento da TAXA DE INSCRIÇÃO os(as) candidatos(as) solicitantes que cumulativamente, estiverem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

4.4.2 A Isenção deverá ser solicitada no momento da Inscrição do(a) candidato(a), conforme dispõe a FICHA DE INSCRIÇÃO: ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Parte 1) e ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DOCUMENTOS (Parte 2), no período constante no Anexo I - Cronograma de Atividades, deste edital.

4.4.3 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

4.4.4 A COMISSÃO EXAMINADORA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA instituída pela Portaria Municipal nº 098/2022 de 15 de junho de 2022, publicada no Portal da Transparência do Município de Panelas-PE em 23 de junho de 2022 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 23 de junho de 2022 - Edição 3116 - Código Identificador: 36C7222A, fica responsável por verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

4.4.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, que solicita a ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder este(a), a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção Pública Simplificada, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

4.4.6 Não será concedida ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação.

4.4.7 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via fax, ou, via correio eletrônico.

4.4.8 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela COMISSÃO EXAMINADORA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA instituída pela Portaria Municipal nº 098/2022 de 15 de junho de 2022.

4.4.9 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no Anexo I - Cronograma de Atividades, através do link > <https://panelas.pe.gov.br/selecao simplificada2022/>

4.4.10 O candidato disporá de 05 (cinco) dias, para contestar o indeferimento através do endereço conforme dispõe o Anexo I - Cronograma de Atividades, não sendo admitidos pedidos de revisão, após tal prazo.

4.4.11 A Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos e Secretaria de Educação da Prefeitura de Panelas-PE, não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

4.4.12 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.4.13 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

4.4.14 Não será aceito recurso via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

4.4.15 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.4.16 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, na data prevista no Anexo I - Cronograma de Atividades deste edital, através do link > <https://panelas.pe.gov.br/selecao simplificada2022/>

4.4.17 O candidato cuja solicitação de ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO for indeferida, caso queira participar do certame, deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição até a data prevista no Anexo I - Cronograma de Atividades deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído da Seleção Pública Simplificada.

4.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.5.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc).

4.5.2 O candidato deverá no ato da inscrição enviar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, que deverá ser entregue PRESENCIALMENTE na Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Panelas, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Panelas – PE, CEP: 55.470-000, em dias úteis e no horário das 7h às 13h. Ou, deverá ser entregue À DISTÂNCIA, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura Panelas, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Panelas – PE, CEP: 55.470-000. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4.5.3 A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

4.5.4 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

4.5.5 A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.

4.5.6 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5.7 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

4.5.8 A COMISSÃO EXAMINADORA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA instituída pela Portaria Municipal nº 098/2022 de 15 de junho de 2022, poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORES

5.1 A primeira etapa de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita através da Avaliação de Currículos, constando de Titulação e Experiência Profissional do(a) candidato(a).

5.1.1 A Avaliação Curricular (TITULAÇÃO ACADÊMICA) valerá de 00,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50,00 (cinquenta) pontos na Análise Curricular, conforme Tabelas de Pontos apresentadas no Anexo IV.

5.1.2 A Avaliação Curricular (TITULAÇÃO ACADÊMICA) dar-se-á através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e constantes na FICHA DE INSCRIÇÃO: ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Parte 1) e ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DOCUMENTOS (Parte 2), disponível no endereço eletrônico <http://www.panelas.pe.gov.br/>, obedecendo-se rigorosamente à Tabela de Pontos apresentada no ANEXO IV deste Edital.

5.1.3 Serão considerados classificados/aprovados na primeira etapa, para disputar a segunda etapa deste presente processo seletivo, os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos, cuja pontuação deve ser atribuída com base nas informações declaradas pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição e na documentação comprobatória dessas informações.

5.1.4 A documentação de que trata o item 5.1.3 deverá ser entregue presencialmente na Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Panelas, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Panelas – PE, CEP: 55.470-000, em dias úteis e no horário das 7h às 13h. Ou, deverá ser entregue à distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura Panelas, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Panelas – PE, CEP: 55.470-000.

5.1.5 Não serão aceitos documentos não apresentados no período determinado no Anexo I.

5.1.6 Na Avaliação Curricular (TITULAÇÃO ACADÊMICA), somente serão pontuados: os títulos e experiências profissionais que tiverem correlação com a Função.

5.1.7 Só serão aceitos certificados, diplomas e declarações emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente da República Federativa do Brasil.

5.1.8 Os comprovantes de cursos realizados no exterior devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada na República Federativa do Brasil.

5.1.9 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.1.10 A segunda etapa de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita através de Avaliação Prática (REDAÇÃO) do(a) candidato(a), conforme Tabela de Pontos e regras apresentadas no Anexo V.

5.1.11 A Avaliação Prática (REDAÇÃO) valerá de 00,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos na Avaliação Prática, conforme Tabela de Pontos e regras apresentadas no Anexo V.

5.1.12 O(a) candidato(a) será considerado(a) classificados(as)/aprovados(as) conforme dispõe regras do item 7.1 deste Edital.

5.1.13 A Administração Pública poderá convocar os(as) candidatos(as) classificados(as) e aptos no certame, desde que haja necessidade da Secretaria de Educação, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 O(a) candidato(a) que não entregar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, conforme estabelecido no subitem 4.2 deste Edital, está automaticamente desclassificado(a).

6.2 O(a) candidato(a) convocado(a) que não entregar a documentação conforme o item 6.1, ou não apresentar os originais se solicitados, será sumariamente excluído(a) do processo seletivo.

6.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Pública Simplificada, significando a sua tácita aceitação dessas regras.

7. DOS RESULTADOS FINAIS

7.1 O argumento de classificação do(a) candidato(a) na Seleção Pública Simplificada será o resultado da soma dos números de pontos obtidos na Avaliação Curricular (TITULAÇÃO ACADÊMICA) e a segunda etapa em 01 (uma) Avaliação Prática (REDAÇÃO), para a Função de Professor, conforme descrito no Anexo IV.

7.2 Os resultados preliminar e final serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.panelas.pe.gov.br/>, na data prevista no ANEXO I, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

8.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência) caso haja.

8.3. Não ocorrendo inscrição nesta Seleção ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

8.4. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

8.5 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

FUNÇÕES DE PROFESSORES

a) O(a) candidato(a) mais idoso(a);

b) O(a) candidato(a) com maior escolaridade;

c) O(a) candidato(a) que obtiver maior nota na Avaliação Prática (REDAÇÃO).

8.6 Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado aos candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

8.7 Além disso, também será utilizada, como critério de desempate, a disposição constante no art. 440 do Código de Processo Penal, a qual estabelece que o jurado, na condição do art. 439 do mesmo Código, tem preferência, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso ou seleção simplificada, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

8.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado observando a ordem decrescente de pontuação e será homologado através de publicação em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Panelas/PE.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os(as) candidatos(as) que discordarem do resultado preliminar da Avaliação Curricular (TITULAÇÃO ACADÊMICA) poderão interpor recurso administrativo, nos períodos estabelecidos no ANEXO I, através de requerimento dirigido à Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos e Secretaria de Educação, justificando a sua discordância, conforme ANEXO VI.

9.2 A interposição de recursos contra a Avaliação Curricular (TITULAÇÃO ACADÊMICA) deverá ser protocolada pessoalmente na Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Panelas, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Panelas – PE, CEP: 55.470-000, em dias úteis e no horário das 7h às 13h. Ou, deverá ser entregue à distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Panelas, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Panelas – PE, CEP: 55.470-000.

9.3 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fac-símile (fax), internet (e-mail), telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura Municipal de Panelas/PE convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no Portal da Transparência da Prefeitura de Panelas/PE, através do endereço eletrônico <http://www.panelas.pe.gov.br/>. O(a) convocado(a) receberá CARTA DE CONVOCAÇÃO através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), serviço que, mediante o preenchimento de formulário próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega do objeto, após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos para se apresentar, a contar da data da publicação, devendo comparecer em dias úteis e no horário das 7h às 13h, na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura de Panelas, situada na Rua Cel. Melinho, nº 09, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, portando os documentos citados no subitem 10.4 letras “i” a “l”, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

10.2 Após entrega e análise da documentação, conforme item 10.1, o(a) candidato(a) será encaminhado(a), imediatamente, à unidade de trabalho para início do exercício das funções a serem desempenhadas, devendo a assinatura do contrato corresponder à data da confirmação do início do exercício na unidade de trabalho. O(a) candidato(a) que não atender aos subitens 10.1 e 10.2, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado(a) e convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

10.3 Os(as) contratados(as) serão encaminhados(as) às Unidades de trabalho em substituição aos professores e profissionais de diversas áreas devidamente afastados de suas funções, de acordo com as necessidades surgidas nas Unidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Panelas/PE, conforme a conveniência da Administração Pública.

10.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o(a) interessado(a) que candidatar-se à presente Seleção Pública Simplificada deverá, no ato da assinatura do contrato, preencher os requisitos abaixo especificados:

a) ter sido aprovado(a) na Seleção; e

b) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); e

c) cumprir as normas estabelecidas neste edital; e

d) não acumular cargos e funções, a não ser aqueles cuja acumulação é constitucionalmente admitida; e

e) ter idade mínima de 18 anos completos; e

f) estar em gozo dos direitos políticos; e

g) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; e

h) estar em dia com as obrigações eleitorais; e

i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais e laudo do médico do trabalho; e

j) firmar declaração de que não está cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal, quando em exercício de cargo ou função na administração pública; e

k) apresentar originais e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão do Programa Integração Social – PIS, ou, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP; Comprovação de endereço emitido em nome do(a) candidato(a) e no ano vigente; Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Certificado de regularização da Receita Federal; Título de Eleitor, com comprovante da última eleição ou declaração de quitação eleitoral; quitação do serviço militar, se do sexo masculino; laudo médico atestando a condição de pessoa com deficiência declarada no ato da inscrição, conforme subitem 4.3.4; RG / Registro Geral de Identificação, com apresentação do original; cópia do Diploma ou Certificado do Histórico Escolar (para a Função que concorre), com apresentação do original e cópia da certidão de nascimento ou casamento; laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu; e

l) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal do Brasil e Justiça Estadual de Pernambuco.

10.4.1 O laudo médico, citado no item 10.4, letra “i”, deverá ser emitido a partir da análise de exames de VDRL – Sífilis, glicemia em jejum, Hemograma completo e Sumário de urina, além de outros que se fizerem necessários por exigência médica.

10.5 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) na forma estabelecida no item 10.1 farão com o Município contrato com duração de até 12 (doze) meses, prazo que, a critério do contratante, poderá ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 041/2022 de 15 de junho de 2022, observando-se estritamente a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação.

10.6 A Secretaria de Educação poderá convocar os(as) candidatos(as) classificados(as), desde que haja necessidade da Administração Pública, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação.

10.7 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

10.7.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso o(a) candidato(a) não cumpra com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

10.8 Considerando o interesse público preponderante, o(a) candidato(a) que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria de Educação, será considerado(a) como desclassificado(a) da Seleção Pública Simplificada.

10.9 A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não será emitido, a favor do(a) candidato(a), qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da Seleção Pública Simplificada a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Panelas/PE.

11.2 Havendo desistência ou não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), poderá a Prefeitura Municipal de Panelas/PE, convocar candidatos(as) aprovados(as), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.3 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão avaliados pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada.

11.4 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

11.5 Os contratos derivados deste processo seletivo terão validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

Panelas-PE, 30 de junho de 2022.

MANOEL JOSÉ SARAIVA

- Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos -

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

- Secretária de Educação -

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data / Período	Local
Publicação do Edital nº 001/2022 de 30/06/2022	Em 30/06/2022	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Panelas-PE, disponível no endereço eletrônico http://www.panelas.pe.gov.br/ ou diretamente no Botão > https://panelas.pe.gov.br/selecao simplificada2022/
Submete o Edital nº 001/2022 de 30/06/2022 à análise e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Artigo 2º da RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.	De 30/06/2022 A 20/07/2022	Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-910.
Submete o Edital nº 001/2022 de 30/06/2022 à análise e fiscalização do Poder Legislativo do Município de Panelas-PE.	De 30/06/2022 A 20/07/2022	Poder Legislativo do Município de Panelas-PE, Câmara de Vereadores de Panelas, situada na Rua Quatro de Outubro, nº 1, Centro, Panelas-PE, CEP 55.690-000.
Abertura da Inscrição presencial ou à distância dos(as) candidatos(as). Taxa de 01 (uma) Inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais). PASSO A PASSO: Preencher os Formulários; ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Parte 1) e ANEXO VII FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DOCUMENTOS (Parte 2) do Edital nº 001/2022. Anexar aos supracitados formulários, as documentações solicitadas no Edital nº 001/2022. E entregar de forma presencial ou encaminhar a distância, no	De 25/07/2022 A 25/08/2022	INSCRIÇÃO PRESENCIAL na Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Panelas-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 7h às 13h, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Panelas – PE, CEP: 55.470-000 OU, INSCRIÇÃO À DISTÂNCIA, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Panelas-PE, situada na Av. Dom Moura, nº 21,

endereço informado no ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.		Centro, Painelas – PE, CEP: 55.470-000.
Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição. PASSO A PASSO: Preencher os Formulários: ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Parte 1) e ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DOCUMENTOS (Parte 2) do Edital nº 001/2022. Preencher a Declaração: ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE É MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA do Edital nº 001/2022. Anexar aos supracitados formulários, as documentações solicitadas no Edital nº 001/2022. E entregar de forma presencial ou encaminhar a distância, no endereço informado no ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.	De 25/07/2022 A 05/08/2022	INSCRIÇÃO PRESENCIAL na Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Painelas-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 7h às 13h, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Painelas – PE, CEP: 55.470-000 Ou, INSCRIÇÃO À DISTÂNCIA, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Painelas-PE, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Painelas – PE, CEP: 55.470-000.
Recurso contra o resultado da Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição.	De 08/08/2022 A 12/08/2022	RECURSO PRESENCIAL na Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Painelas-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 7h às 13h, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Painelas – PE, CEP: 55.470-000 Ou, RECURSO À DISTÂNCIA, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Painelas-PE, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Painelas – PE, CEP: 55.470-000.
Divulgação de Confirmação Definitiva do resultado da Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	Em 17/08/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Painelas-PE, disponível no endereço eletrônico http://www.panelas.pe.gov.br/ ou diretamente no Botão https://panelas.pe.gov.br/selecao simplificada2022/
Divulgação de Confirmação Preliminar de Inscrição.	Em 02/09/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Painelas-PE, disponível no endereço eletrônico http://www.panelas.pe.gov.br/ ou diretamente no Botão https://panelas.pe.gov.br/selecao simplificada2022/
O(a) candidato(a) que apresentou laudo médico para concorrer as vagas destinadas para pessoas com deficiência, deverão se submeter quando convocados, a exame médico a ser realizado por Equipe Multiprofissional ou Junta Médica determinada pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, conforme dispõe o item 4.3.2 do Edital nº 001/2022 de 30/06/2022.	De 05/09/2022 A 09/09/2022	Órgão da Secretaria de Saúde, Policlínica Municipal, situada na Rua Dr. Joel Raimundo, nº S/N, Centro, Painelas-PE. No horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde.
Recurso contra a Divulgação Preliminar de Confirmação de Inscrição.	De 05/09/2022 A 09/09/2022	RECURSO PRESENCIAL na Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Painelas-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 7h às 13h, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Painelas – PE, CEP: 55.470-000 Ou, RECURSO À DISTÂNCIA, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Painelas-PE, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Painelas – PE, CEP: 55.470-000.
Recurso contra a decisão proferida pela Equipe Multiprofissional, conforme dispõe o item 4.3.11.1 do Edital nº 001/2022 de 30/06/2022.	De 12/09/2022 A 16/09/2022	RECURSO PRESENCIAL na Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Painelas-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 7h às 13h, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Painelas – PE, CEP: 55.470-000 Ou, RECURSO À DISTÂNCIA, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Painelas-PE, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Painelas – PE, CEP: 55.470-000.
Divulgação de Confirmação Definitiva de Inscrição.	Em 19/09/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Painelas-PE, disponível no endereço eletrônico http://www.panelas.pe.gov.br/ ou diretamente no Botão https://panelas.pe.gov.br/selecao simplificada2022/
Divulgação do Resultado Preliminar para as Funções de Professores (1ª etapa).	Em 20/09/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Painelas-PE, disponível no endereço eletrônico http://www.panelas.pe.gov.br/ ou diretamente no Botão https://panelas.pe.gov.br/selecao simplificada2022/
Recurso contra a Divulgação do Resultado Preliminar para as Funções de Professores (1ª etapa).	De 21/09/2022 A 27/09/2022	RECURSO PRESENCIAL na Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Painelas-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 7h às 13h, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Painelas – PE, CEP: 55.470-000 Ou, RECURSO À DISTÂNCIA, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Painelas-PE, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Painelas – PE, CEP: 55.470-000.
Divulgação do Resultado Definitivo para as Funções Professores (1ª etapa).	Em 30/09/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Painelas-PE, disponível no endereço eletrônico http://www.panelas.pe.gov.br/ ou diretamente no Botão https://panelas.pe.gov.br/selecao simplificada2022/
Divulgação do Local Físico para realização da Avaliação Prática (REDAÇÃO) para as Funções de Professores (2ª etapa).	Em 07/10/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Painelas-PE, disponível no endereço eletrônico http://www.panelas.pe.gov.br/ ou diretamente no Botão https://panelas.pe.gov.br/selecao simplificada2022/
Realização de Avaliação Prática (REDAÇÃO) para as Funções de Professores (2ª etapa).	Em 23/10/2022 (Dia de Domingo)	OBSERVAÇÃO: comparecer no dia e horário publicado posteriormente no endereço eletrônico http://www.panelas.pe.gov.br/ ou diretamente no Botão https://panelas.pe.gov.br/selecao simplificada2022/ Levar documento oficial com fotografia, exemplo: Carteira de Identidade (popular RG), e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (popular Carteira Profissional) e/ou Passaporte, e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação Prática para as Funções de Professores (2ª etapa).	Em 11/11/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Painelas-PE, disponível no endereço eletrônico http://www.panelas.pe.gov.br/ ou diretamente no Botão https://panelas.pe.gov.br/selecao simplificada2022/
Recurso da Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação Prática para as Funções de Professores (2ª etapa).	De 14/11/2022 A 18/11/2022	RECURSO PRESENCIAL na Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Painelas-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 7h às 13h, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Painelas – PE, CEP: 55.470-000 Ou, RECURSO À DISTÂNCIA, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para Central de Oportunidades de Pernambuco, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo da Prefeitura de Painelas-PE, situada na Av. Dom Moura, nº 21, Centro, Painelas – PE, CEP: 55.470-000.
Divulgação do Resultado Definitivo de Avaliação Prática para as Funções de Professores (2ª etapa).	Em 28/11/2022	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Painelas-PE disponível no endereço eletrônico http://www.panelas.pe.gov.br/ ou diretamente no Botão https://panelas.pe.gov.br/selecao simplificada2022/

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso seja necessário, em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

ANEXO II – PROFESSORES (PEDAGOGIA)

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TIPO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1002022	Professor de Pedagogia	Professor de Pedagogia – Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano – anos iniciais)	150 horas-aula mensal	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.813,20 (mil oitocentos e treze reais e vinte centavos) para jornada de 150 horas-aula mensais.	55 (cinquenta e cinco) vagas, mais formação de Cadastro de Reserva.	3 (três) vagas, mais formação de Cadastro de Reserva.

* O valor de 01 (uma) hora-aula equivale a R\$ 12,09 (doze reais e nove centavos).

ANEXO II – PROFESSORES DEMAIS ÁREAS

(MATEMÁTICA, LETRAS/PORTUGUÊS, LETRAS/INGLÊS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MÚSICA, ARTES).

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TIPO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1012022	Professor de Matemática	Professor de Matemática - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano – anos finais).	Mínimo de 100 horas-aula mensal e máximo de 200 horas-aula mensal.	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Matemática	RS 1.209,00 (mil duzentos e nove reais) para jornada de 100 horas-aula mensais RS 1.450,08 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos) para jornada de 120 horas-aula mensais RS 1.813,50 (mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos) para jornada de 150 horas-aula mensais RS 1.934,40 (mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para jornada de 160 horas-aula mensais RS 2.176,20 (dois mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos) para jornada de 180 horas-aula mensais RS 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais) para jornada de 200 horas-aula mensais	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
1022022	Professor de Letras / Português	Professor de Letras/Português - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano – anos finais).	Mínimo de 100 horas-aula mensal e máximo de 200 horas-aula mensal.	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Português e/ou Literatura.	RS 1.209,00 (mil duzentos e nove reais) para jornada de 100 horas-aula mensais RS 1.450,08 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos) para jornada de 120 horas-aula mensais RS 1.813,50 (mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos) para jornada de 150 horas-aula mensais RS 1.934,40 (mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para jornada de 160 horas-aula mensais RS 2.176,20 (dois mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos) para jornada de 180 horas-aula mensais RS 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais) para jornada de 200 horas-aula mensais	5 (cinco) vagas, mais formação de Cadastro de Reserva.	1 (uma) vaga, mais formação de Cadastro de Reserva.
1032022	Professor de Letras / Inglês	Professor de Letras/Inglês - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano – anos finais).	Mínimo de 100 horas-aula mensal e máximo de 200 horas-aula mensal.	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Língua Inglesa.	RS 1.209,00 (mil duzentos e nove reais) para jornada de 100 horas-aula mensais RS 1.450,08 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos) para jornada de 120 horas-aula mensais RS 1.813,50 (mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos) para jornada de 150 horas-aula mensais RS 1.934,40 (mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para jornada de 160 horas-aula mensais RS 2.176,20 (dois mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos) para jornada de 180 horas-aula mensais RS 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais) para jornada de 200 horas-aula mensais	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
1042022	Professor de História	Professor de História - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano – anos finais).	Mínimo de 100 horas-aula mensal e máximo de 200 horas-aula mensal.	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em História	RS 1.209,00 (mil duzentos e nove reais) para jornada de 100 horas-aula mensais RS 1.450,08 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos) para jornada de 120 horas-aula mensais RS 1.813,50 (mil oitocentos e treze reais e cinquenta	1 (uma) vaga, mais formação de Cadastro de Reserva.	Cadastro de Reserva

					centavos) para jornada de 150 horas-aula mensais R\$ 1.934,40 (mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para jornada de 160 horas-aula mensais R\$ 2.176,20 (dois mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos) para jornada de 180 horas-aula mensais R\$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais) para jornada de 200 horas-aula mensais		
1052022	Professor de Geografia	Professor de Geografia - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano – anos finais).	Mínimo de 100 horas-aula mensal e máximo de 200 horas-aula mensal.	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Geografia	RS 1.209,00 (mil duzentos e nove reais) para jornada de 100 horas-aula mensais R\$ 1.450,08 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos) para jornada de 120 horas-aula mensais R\$ 1.813,50 (mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos) para jornada de 150 horas-aula mensais R\$ 1.934,40 (mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para jornada de 160 horas-aula mensais R\$ 2.176,20 (dois mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos) para jornada de 180 horas-aula mensais R\$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais) para jornada de 200 horas-aula mensais	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
1062022	Professor de Ciências	Professor de Ciências - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano – anos finais).	Mínimo de 100 horas-aula mensal e máximo de 200 horas-aula mensal.	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	RS 1.209,00 (mil duzentos e nove reais) para jornada de 100 horas-aula mensais R\$ 1.450,08 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos) para jornada de 120 horas-aula mensais R\$ 1.813,50 (mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos) para jornada de 150 horas-aula mensais R\$ 1.934,40 (mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para jornada de 160 horas-aula mensais R\$ 2.176,20 (dois mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos) para jornada de 180 horas-aula mensais R\$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais) para jornada de 200 horas-aula mensais	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
1072022	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano – anos finais).	Mínimo de 100 horas-aula mensal e máximo de 200 horas-aula mensal.	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Educação Física + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho de Classe Competente do Estado de Pernambuco.	RS 1.209,00 (mil duzentos e nove reais) para jornada de 100 horas-aula mensais R\$ 1.450,08 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos) para jornada de 120 horas-aula mensais R\$ 1.813,50 (mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos) para jornada de 150 horas-aula mensais R\$ 1.934,40 (mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para jornada de 160 horas-aula mensais R\$ 2.176,20 (dois mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos) para jornada de 180 horas-aula mensais R\$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais) para jornada de 200 horas-aula mensais	1 (uma) vaga, mais formação de Cadastro de Reserva.	Cadastro de Reserva
1082022	Professor de Música	Professor de Música - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano – anos finais).	Mínimo de 100 horas-aula mensal e máximo de 200 horas-aula mensal.	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Música.	RS 1.209,00 (mil duzentos e nove reais) para jornada de 100 horas-aula mensais R\$ 1.450,08 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos) para jornada de 120 horas-aula mensais R\$ 1.813,50 (mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos) para jornada de 150 horas-aula mensais R\$ 1.934,40 (mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para jornada de 160 horas-aula mensais R\$ 2.176,20 (dois mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos) para jornada de 180 horas-aula mensais R\$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais) para jornada de 200 horas-aula mensais	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva

					cinquenta reais e oito centavos) para jornada de 120 horas-aula mensais R\$ 1.813,50 (mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos) para jornada de 150 horas-aula mensais R\$ 1.934,40 (mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para jornada de 160 horas-aula mensais R\$ 2.176,20 (dois mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos) para jornada de 180 horas-aula mensais R\$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais) para jornada de 200 horas-aula mensais		
1092022	Professor de Artes	Professor de Artes -Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano – anos finais).	Mínimo de 100 horas-aula mensal e máximo de 200 horas-aula mensal.	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Artes ou Artes Visuais.	R\$ 1.209,00 (mil duzentos e nove reais) para jornada de 100 horas-aula mensais R\$ 1.450,08 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos) para jornada de 120 horas-aula mensais R\$ 1.813,50 (mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos) para jornada de 150 horas-aula mensais R\$ 1.934,40 (mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para jornada de 160 horas-aula mensais R\$ 2.176,20 (dois mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos) para jornada de 180 horas-aula mensais R\$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais) para jornada de 200 horas-aula mensais	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva

* O valor de 01 (uma) hora/aula equivale a R\$ 12,09 (doze reais e nove centavos).

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

PROFESSORES

- Conforme disposto na Lei Municipal nº 813 de 23/12/1998, que Cria o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério de Panelas e dá outras providências.
- Conforme disposto na Lei Municipal nº 1.088 de 17/06/2022, que Reajusta a remuneração dos cargos de provimento efetivo e contratados do magistério público municipal de Panelas e dá outras providências.

OBSERVAÇÃO: As supracitadas Leis Municipais estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Panelas/PE, hospedado no link > <http://www.panelas.pe.gov.br/> e no Botão Seleção Simplificada Edital nº 001/2022 > <https://panelas.pe.gov.br/selecaosimplificada2022/>

ANEXO IV – PROFESSORES DE PEDAGOGIA

Primeira Etapa – TITULAÇÃO ACADÊMICA

Grau de Formação Acadêmica	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação Acadêmica
Certificado de Ensino Médio na Modalidade Curso Normal Médio ou Magistério (completo).	40,00 (quarenta) pontos	40,00 (quarenta) pontos
Certificado(s) de curso(s) de aperfeiçoamento na área de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), de no mínimo 80 (oitenta) horas, realizado(s) nos últimos 05 (cinco) anos.	5,00 (cinco) pontos	5,00 (cinco) pontos
Certificado(s) de curso(s) de aperfeiçoamento na área de BRAILLE, de no mínimo 80 (oitenta) horas, realizado(s) nos últimos 05 (cinco) anos.	5,00 (cinco) pontos	5,00 (cinco) pontos
Título de Curso Superior na área específica ou de Licenciatura Plena concluído, com comprovação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação.	8,00 (oito) pontos	8,00 (oito) pontos
Título de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessentas) horas-aulas, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação.	12,00 (doze) pontos	12,00 (doze) pontos
Título de Pós-Graduação (Mestrado), com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior, reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, registrado na CAPES/CNPQ.	14,00 (quatorze) pontos	14,00 (quatorze) pontos
Título de Pós-Graduação (Doutorado), com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior, reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, registrado na CAPES/CNPQ.	16,00 (dezesseis) pontos	16,00 (dezesseis) pontos
	Pontuação Máxima Total	100,00 (cem) pontos.

ANEXO IV – PROFESSORES DAS DEMAIS ÁREAS

(MATEMÁTICA, LETRAS/PORTUGUÊS, LETRAS/INGLÊS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MÚSICA, ARTES).